

[DIRETOR]**Despacho D-9/2020****COVID 19**

Existindo uma situação excecional de emergência, resultado da disseminação do COVID-19 com os consequentes riscos de infecção da comunidade, e na sequência das recentes decisões tomadas pelo Governo Português, determino a partir de amanhã, dia 17 de março, e por um período temporário, as seguintes medidas:

1. A passagem a regime de teletrabalho de todos os docentes e funcionários técnicos e administrativos, com exceção dos que por motivos imperiosos tenham de se deslocar à Faculdade;
2. Os trabalhadores em regime de teletrabalho terão o horário de jornada contínua, das 10:00 às 16:00 horas, de 2^a a 6^a feira, tendo durante este período de estar contactáveis, quer através de meios on-line, quer através dos telemóveis, de serviço ou pessoais;
3. De modo a poder assegurar as consultas de urgência ou inadiáveis dos doentes que são atendidos nas clínicas universitárias, todos os funcionários que dão apoio às mesmas, docentes e não docentes, têm de estar disponíveis para serem convocados;
4. A Direção Clínica é responsável por validar a situação de urgência ou o ato clínico inadiável, convocando os funcionários necessários, docentes e não docentes, para a realizar em segurança;
5. Estas consultas poderão realizar-se todos os dias úteis, no horário das 10:00 às 13:00 horas;
6. Os funcionários que se encontrem de baixa, de quarentena e isolamento social ou de apoio a filhos menores de 12 anos e que por isso não possam ser convocados, têm obrigatoriamente, e de acordo com a lei, informar previamente o serviço de recursos humanos.

Faculdade de Medicina Dentária, 16 de março de 2020.

O Diretor,

(Prof. Doutor Luís Pires Lopes)